

## LEI Nº.196 /98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBSÍDIOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE IUNA- COMARCA DE IUNA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Irupi, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse ao conselho Municipal de Segurança Comunitário de Iuna - Comarca de Iuna ES, no valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais), mensal, destinada a promoção de segurança em nossa Região, da qual o Irupi pertence.

Art. 2º- O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIO DE IUNA, deverá prestar contas mensalmente a este Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Nº. 016/93 e Nº. 144/97.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO  
DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO



ATAIR BATISTA DA COSTA  
Presidente da Câmara